



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 965/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$15.000,00(quinze Mil Reais), no orçamento do município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 14/08/23

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal em Exercício de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no exercício financeiro de 2023, até o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de assistência Social

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria Municipal de assistência Social

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0001 - EFICIENCIA E TRANSPARENCIA NA GESTAO DE RECURSOS

Projeto/Ativid: 2.005 - Manut. e Enc. com Conselho Tutelar

Desp: 3390.93.00.00.00 Indenizações e Restituições

Fonte Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Funcional programática: 08.243.0001.2.005

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 04– Secretaria Municipal de assistência Social

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria Municipal de assistência Social

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Sub Função: 244-ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0001 - EFICIENCIA E TRANSPARENCIA NA GESTAO DE RECURSOS

Projeto/Ativid: 2021 - Man. e Enc. com Fundo Mun. de Assistência Social

Desp: 121- 3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Funcional programática: 08.244.0001.2.021

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal nº. 898/2022 (LDO), e Lei Municipal nº. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária nº. 927/2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, 14 de agosto de 2023.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br